

RESOLUÇÃO Nº 07/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 16 de Maio de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal artigo 85, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, e artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste municipal de 01/04/91 na ordem de 10% (dez por cento) aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de abril de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 145.264,38 o subsídio e a Cr.\$ 145.264,38 a verba de representação, perfazendo um total de Cr.\$ 290.528,76 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte oito cruzeiros e setenta e seis centavos) a sua remuneração.

Art.2º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios do Vice-Prefeito, passando a corresponder a Cr.\$ 36.316,09 (trinta e seis mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e nove centavos).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Maio de 1.991.

APROVADO

M. Silva
PRESIDENTE

Edmilson
VICE-PRESIDENTE

Adail Ferreira de Azevedo
SEGRETÁRIO